



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 452/2026 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “**CRIA a promoção aos servidores Assistentes em Saúde e altera dispositivos da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, e dá outras providências**”, e à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 452/2026.

PARECER

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 452/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria a promoção por titulação aos servidores ocupantes dos cargos de Assistentes em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterando dispositivos da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, bem como da Emenda Modificativa nº 01 apresentada à referida proposição.

Nos termos regimentais, compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, econômicos e orçamentários das matérias submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

A proposição visa instituir mecanismo de progressão funcional vinculado à qualificação educacional dos servidores ocupantes dos cargos de Assistentes em Saúde, permitindo a evolução na carreira mediante obtenção de formação compatível com os critérios estabelecidos na legislação municipal. A medida promove a valorização dos servidores públicos da área da saúde e busca incentivar a qualificação profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Observa-se que a Emenda Modificativa nº 01 possui caráter eminentemente técnico e redacional, promovendo ajustes na estrutura normativa do projeto e a supressão de dispositivos específicos, sem alteração da essência da proposta original e sem criação de novas despesas ou ampliação dos impactos financeiros já previstos na matéria encaminhada pelo Poder Executivo.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que o Projeto de Lei possui repercussão financeira decorrente da implementação da promoção funcional dos servidores beneficiados. Contudo, a matéria foi encaminhada pelo próprio Poder Executivo Municipal, a quem compete avaliar previamente a viabilidade financeira da medida, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Em Parecer jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, no seu item 2.4, fica exposto que a implementação do projeto acarretará um impacto financeiro anual de aproximadamente R\$ 2.103.977,11 (pagos com recursos do TESOIRO e SUS), no exercício de 2026, com previsão de crescimento nos próximos anos. Ademais, foi adequadamente calculado, com análise da compatibilidade fiscal também, sendo assegurado que o valor não comprometerá as metas fiscais estabelecidas.

Além disso, a valorização dos recursos humanos da saúde constitui importante instrumento de fortalecimento da Administração Pública Municipal, favorecendo a qualificação técnica dos servidores e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos, observados os limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza financeira, econômica ou orçamentária que impeçam a tramitação da matéria ou da emenda apresentada.

Diante do exposto, e considerando os aspectos de competência desta Comissão, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 452/2026 e da Emenda Modificativa nº 01.

Plenário Adriano Jorge, em 03 de junho de 2026.

Ver. Marcelo Serafim – PSB